TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Origem : **MUNICÍPIO DE VERÊ**
Assunto : **ANÁLISE DA GESTÃO FISCAL**

EMENTA: VERÊ. Poder Executivo. Análise da Gestão Fiscal - **1º Semestre de 2016**. **Regular.**

RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO MUNICIPAL

Cargo	Nome	Data Início	Data Fim
Presidente da Câmara	RUBENS VOLMIR PREILIPPER	01/01/2015	29/02/2016
Presidente da Câmara	ORIDES MORESCHI	01/03/2016	31/12/2016
Prefeito	ADÃO CARLOS DOS SANTOS	01/01/2013	31/12/2016

1. ENTIDADES DO MUNICÍPIO

1) MUNICÍPIO DE VERÊ
2) CÂMARA MUNICIPAL DE VERE

2. TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

a) Realização de Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais

LRF art. 9, § 4º

Conforme declaração pública firmada pelo Chefe do Poder Executivo, foi realizada Audiência Pública em 30/05/2016 para avaliação do cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO atinentes ao 1º quadrimestre de 2016, de acordo com a exigência contida no § 4°, art. 9° da LC 101/00, sendo que o chamamento público foi veiculado no Editora Jornal de Beltrão S/A.

b) Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

LRF arts. 52 e 53

Conforme declaração pública firmada pelo Chefe do Poder Executivo, os demonstrativos componentes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, foram regular e tempestivamente publicados no Órgão de Divulgação Oficial do Município, abrangendo todos os bimestres integrantes do período sob análise.

c) Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo

LRF art. 54 e 55, § 2°

Conforme declaração pública firmada pelo Chefe do Poder Executivo, os demonstrativos componentes do Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 1º Semestre, foram regular e tempestivamente publicados no Órgão de Divulgação Oficial do Município.

d) Publicação das informações de natureza orçamentária e financeira do Poder Executivo

LRF art.48, Parágrafo Único

Em atenção ao disposto na LC 131/09, que adicionou o Parágrafo Único ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo efetuou declaração afirmando estar adequado à norma legal, inclusive no que respeita aos aspectos regulamentados por este Tribunal mediante a edição da Instrução Normativa nº 89/13.

Descrição	Data
1. Declaração efetuada ao sistema SIM, via internet em:	11/10/2017

3. DESEMPENHO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

LRF art. 1º, § 1º , 9º e 13

a) Resultado Financeiro e Orçamentário	Acumulado até o Período de 2015 *
RECEITAS CORRENTES	11.498.788,50
RECEITAS DE CAPITAL	2.974.644,15
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00
SOMA DAS RECEITAS	14.473.432,65
DESPESAS CORRENTES	10.818.541,08
DESPESAS DE CAPITAL	3.022.317,64
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00
SOMA DAS DESPESAS	13.840.858,72
RESULTADO DO EXERCÍCIO	632.573,93
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.995.416,38
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	0,00
RESULTADO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO ACUMULADO - SUPERÁVIT/DÉFICIT	2.627.990,31

* Análises de períodos intermediários irão apresentar a Execução Orçamentária parcial do exercício.

b) Resultado Primário	Acumulado até o Período de 2015 *
Receita Fiscal Líquida	13.246.981,21
Despesa Fiscal Líquida	13.763.119,36
Resultado Primário	-516.138,15
Meta de Resultado Primário Prevista no Anexo de Metas da L.D.O.	1.152.646,00

4. EVOLUÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

LRF art. 20, 22 e 23

Tabela da Despesa com Pessoal do Poder Executivo:

Data Base	Receita Corrente Líquida	Despesa Total com Pessoal	% Despendido	Situação
31/12/2013	16.361.844,61	7.444.305,02	45,50%	Normal
30/06/2014	17.411.930,46	8.119.750,66	46,63%	Normal
31/12/2014	17.930.542,57	8.414.475,25	46,93%	Normal
30/06/2015	19.105.449,25	8.976.030,57	46,98%	Normal
31/12/2015	20.416.265,88	9.644.967,47	47,24%	Normal
30/06/2016	21.838.249,27	10.355.856,51	47,42%	Normal

Situações: 1. Normal 2. Extrapolação 3. Alerta 90% 4. Alerta 95%

Na data-base desta análise o Poder Executivo Municipal atende ao limite máximo para a Despesa Total com Pessoal permitido no art. 20, III, b, da LRF.

5. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Acompanhamento da Dívida Consolidada Líquida

LRF art. 30 e Resolução do Federal nº 40/01, art. 3º, II e 4º, IV

Data Base	Receita Corrente Líquida	Dívida Consolidada Líquida	% DCL	Situação
30/06/2013	14.961.726,05	0,00	0,00%	Normal
31/12/2013	16.361.844,61	0,00	0,00%	Normal
30/06/2014	17.411.930,46	0,00	0,00%	Normal
31/12/2014	17.930.542,57	0,00	0,00%	Normal
30/06/2015	19.105.449,25	0,00	0,00%	Normal
31/12/2015	20.416.265,88	0,00	0,00%	Normal
30/06/2016	21.838.249,27	0,00	0,00%	Normal

Na data-base desta análise o Município atende ao limite máximo para a Dívida Consolidada Líquida estabelecido pelo art. 3º, II, e art. 4º, IV, da RSF 40/01.

6. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

a) Limite das Operações de Crédito - Financiamentos

Resolução do Senado Federal nº 43/01, art. 7º, I

Receita Corrente Líquida acumulada até o período	21.838.249,27
Operações de Crédito Contraídas até o período, sujeitas ao limite	0,00
% sobre a RCL	0,00%

Conforme demonstrado, o montante das Operações de Crédito contraídas no exercício, até a data base da análise, restringiu-se ao limite máximo de 16% sobre a Receita Corrente Líquida estabelecido na Resolução nº 43/01 do Senado Federal.

b) Limite das Operações de Crédito por Antecipação das Receitas - ARO's

Resolução do Senado Federal nº 43/01, art. 10

Receita Corrente Líquida acumulada até o período	21.838.249,27
Saldo devedor das Operações de Crédito por Antecipação de Receitas - ARO's	0,00
% sobre a RCL	0,00%

Conforme demonstrado, o saldo devedor das Operações de Crédito por Antecipação da Receita – ARO's, até a data base da análise, restringe-se ao limite máximo de 7% sobre a Receita Corrente Líquida estabelecido na Resolução nº 43/01 do Senado Federal.

7. LIMITES CONSTITUCIONAIS RELATIVOS À EDUCAÇÃO E À SAÚDE

LRF art. 25 § 1º, b - C.F arts. 212 e ADCT art. 77,III

Índices do último exercício analisado	Mínimo Legal	Exercício de 2015
a) Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25,00%	25,40%
b) Serviços Públicos de Saúde	15,00%	24,82%

Conforme demonstrado, o Município atendeu aos limites constitucionais relativos à manutenção e desenvolvimento do ensino e aos serviços públicos de saúde, estando apto ao recebimento de transferências voluntárias em relação à exigência contida no art. 25, § 1º, IV, b, da LC 101/00.

CONCLUSÃO

a) SÍNTESE

Título	Descrição	Conclusão
2.a	Declaração de Audiência Pública do Poder Executivo	Regular
2.b	Publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.	Regular
2.c	Publicidade do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo	Regular
2.d	Transparência L.C. 131/09 - Poder Executivo	Regular
3.a	Resultado Financeiro e Orçamentário do Exercício	Regular
3.b	Obrigatoriedade na obtenção de Resultado Primário	Regular
4	Despesa com Pessoal do Poder Executivo	Regular
5	Limite da Dívida Consolidada	Regular
6.a	Limite das Operações de Crédito - Financiamentos	Regular
6.b	Limite das Operações de Crédito por Antecipação de Receita – ARO's	Regular
7.a	Aplicações em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Regular
7.b	Aplicações em Serviços Públicos de Saúde	Regular

b) DA GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE VERÊ

Face à análise procedida nas informações apresentadas pelo Município em meio eletrônico, através do Sistema de Informações Municipais, considerados os pressupostos contidos nas normas disciplinadoras da matéria, concluímos que o Poder Executivo atendeu de forma satisfatória às exigências técnicas e legais atinentes à Gestão Fiscal.

COFIM, em 30 de outubro de 2017.